



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1617 de 14 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 14,09 a 14,10,21

Olegário de Moura Leite

Responsável

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2021, para realização de despesas decorrentes da participação do Município na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de no valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), objetivando a cobertura de despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal denominado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, constituído como consórcio público. Sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
041220001 0.012	Contribuição à AMESP	
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.253,20
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.548,80
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.998,00
	TOTAL	10.800,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1577 de 12/11/2020 – LOA.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1563 de 28 de maio de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 6º - Fica criada Ação Nova para o Programa 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO, da Lei Municipal nº 1478 de 11 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00 com a seguinte descrição:

I - 0.012 – Contribuição à AMESP

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, aos 14 de setembro de 2021.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal